**PROJETO DE LEI nº 017/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

**AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E O GRUPO DE AMPARO E PROTEÇÃO ANIMAL – GAPA (ARCA DE NOÉ) PARA A ARRECADAÇÃO DE VALORES DE CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o SAAE de Marechal Cândido Rondon autorizado a firmar convênio com a entidade Grupo de Amparo e Proteção Animal – GAPA (Arca de Noé), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 08.158.710/0001-56, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal n° 4039/2009, de 22 de abril de 2009, no Exercício de 2025, prorrogável por igual e sucessivos períodos, com a finalidade de promover a arrecadação, nas faturas de água e esgoto, de valores de contribuições voluntárias destinadas à entidade por parte dos usuários.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

**ADRIANO BACKES**
**Prefeito**

# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

*ESTADO DO PARANÁ*

**MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 020/2025**

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 017/2025, que estamos apresentando, tem como objetivo autorizar a formalização de um convênio entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e o Grupo de Amparo e Proteção Animal (GAPA). A proposta visa permitir que os usuários do serviço de água e esgoto possam contribuir de forma voluntária, por meio de suas faturas, com valores destinados ao GAPA.

Esta iniciativa surge em consonância com a autorização legislativa já existente, que permite ao SAAE arrecadar contribuições voluntárias em prol de entidades educacionais, assistenciais e filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública. No entanto, o presente projeto busca regulamentar especificamente a relação entre o SAAE e o GAPA, garantindo que a arrecadação ocorra de maneira organizada e transparente.

É importante destacar que a solicitação para a inclusão de contribuições nas faturas de água foi feita diretamente pelo GAPA, conforme o requerimento protocolado sob o nº 7454/2025, datado de 3 de abril de 2025. Essa demanda reflete a crescente necessidade de apoio financeiro para as atividades da entidade, que se dedica à proteção e amparo de animais.

Confiantes de que os objetivos que nortearam a elaboração deste projeto são nobres e relevantes para a sociedade, esperamos que a Casa Legislativa considere com atenção a proposta e que as medidas necessárias para sua aprovação sejam tomadas nos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
**Vereador VALDIR SACHSER**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 229/2025
Data: 11/04/2025 - Horário: 14:24
Legislativo